**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**CNPJ/ME nº 00.718.528/0001-09

NIRE 53.3.0002021-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM [=] DE NOVEMBRO DE 2022.**

**1. Data, Hora e Local**: A assembleia foi realizada em [=] de novembro de 2022, às 17:00 horas, na sede da LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. (“Emissora”), situada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340. (“Assembleia”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei 6.404/76”), bem como da Cláusula 9 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A.*” (“Escritura de Emissão da Primeira Emissão”), tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”). Também presentes à Assembleia **(i)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário da Primeira Emissão”); **(ii)** os representantes da Emissora (“Representantes da Emissora”), conforme folha de assinaturas constante no final desta ata; **(iii)** os representantes da SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A. (“Holding” e “Representantes da Holding”), conforme folha de assinaturas constante no final desta ata; e **(iv)** **(a)** a Sra. SANDRA SANTANA SOARES COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 1.314.758 SSP/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob nº 295.568.056-72 (“Sandra”) e seu marido ODILON PENA COSTA, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade nº M-974.334, inscrito no CPF sob o nº 111.174.866-72, ambos residentes e domiciliados na SHIS QI 26, Conjunto 06, Casa 19, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-060, e **(b)** a Sra. JANETE ANA RIBEIRO VAZ, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do RG nº 856.872 SSP/DF, inscrita no CPF/ME sob nº 158.702.601-59, residente e domiciliada na SHIS QI 26, Chácara 11, Casa D, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.670-720 (“Janete” e, em conjunto com a Sandra, as “Fiadoras Pessoas Físicas”, sendo estas doravante designadas em conjunto com a Holding as “Fiadoras”, conforme o caso);

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Lídia Freire Abdala Nery e secretariados pelo Sr. José Francisco Viana de Sousa.

**4. Ordem do Dia**: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre:

1. concessão de anuência prévia (*waiver*) e aprovação do compartilhamento das garantias reais prestadas no âmbito da Escritura de Emissão da Primeira Emissão (“Compartilhamento de Garantias”), ou seja: dos (1) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pelas Cedentes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e/ou suas filiais no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), contra quaisquer credenciadoras de cartão de crédito com as quais as Cedentes e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento (“Credenciadoras”), decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro (“Bandeiras”), em todos os estabelecimentos comerciais das Cedentes e/ou suas filiais, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis Cartão”), a serem depositados nas Contas Vinculadas Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (2) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra quaisquer operadoras de planos privado de assistência à saúde com as quais a Emissora, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Planos de Saúde (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento (“Operadoras”), decorrentes da prestação de serviços médicos, pela Emissora aos beneficiários vinculados aos planos de saúde (“Planos de Saúde”), em todos os estabelecimentos comerciais da Emissora, a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro (“Recebíveis de Planos de Saúde”), a serem depositados Conta Vinculada Planos de Saúde (conforme definido no Contrato de Cessão) que, quando referida em conjunto com a Contas Vinculadas Cartões, as “Contas Vinculadas” (“Cessão Fiduciária” e “Garantia Real”); sendo tal compartilhamento a ser realizado com a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Agente Fiduciário da Terceira Emissão”) para assegurar as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão da Terceira Emissão) pela Emissora no âmbito da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, Do Laboratório Sabin De Análise Clínicas S.A, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.”* (“Escritura de Emissão da Terceira Emissão” e, em conjunto com a Escritura de Emissão da Primeira Emissão, “Escrituras de Emissão”);
2. a aprovação da celebração do (1) *“Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos De Distribuição, do Laboratório Sabin De Análises Clínicas S.A.”* (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”)*;* (2) *“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”* (“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão”), afim de que estes instrumentos reflitam toda e qualquer alteração que se faça necessária para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantias; e
3. autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia incluindo, sem limitação, a assinatura dos aditamentos listados no item “II” acima além da assinatura e celebração do *“Contrato de Compartilhamento de Garantias”*, ou qualquer outro instrumento que venha a ser necessário para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantia, estando todos de acordo com os termos e condições previamente aceitos pelo Debenturista.

**5. Deliberações**:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram por (I) aprovar e conceder a anuência prévia (*waiver*) para o compartilhamento das garantias reais prestadas no âmbito da Escritura de Emissão da Primeira Emissão; (II) aprovar a celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão e do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantias; e autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia incluindo, sem limitação, a assinatura dos aditamentos listados no item “II” acima além da assinatura e celebração do *“Contrato de Compartilhamento de Garantias”*, ou qualquer outro instrumento que venha a ser necessário para o aperfeiçoamento do Compartilhamento de Garantia, estando todos de acordo com os termos e condições previamente aceitos pelos Debenturistas; e (III) aprovar a celebração pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de documentos e realização de demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima até a presente data.

As deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta assembleia.

Ficam ratificados os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

6. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada digitalmente pelos signatários abaixo.

Brasília, [=] de novembro de 2022.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Lídia Freire Abdala NeryPresidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_José Francisco Viana de Sousa Secretário |

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM [=] DE NOVEMBRO DE 2022.)*

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM [=] DE NOVEMBRO DE 2022.)*

Emissora:

**LABORATÓRIO SABIN ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

Fiadores:

**SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SANDRA SANTANA SOARES COSTA**,

com a vênia conjugal de seu cônjuge **ODILON PENA COSTA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JANETE ANA RIBEIRO VAZ**

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A, REALIZADA EM [=] DE NOVEMBRO DE 2022.)*

Debenturista:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BANCO BRADESCO S.A.**

CNPJ/ME 60.746.948/0001-12